

LEI Nº 663.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil cruzeiros) destinado à manutenção do Convênio com a F-SESP, criado em 29 de Dezembro de 1966 e termo aditivo de 12 de Agosto de 1969.

Art. 2º - Para efeito de registro contábil, a despesa receberá a seguinte classificação:

6 - DEPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
6.1 - Div. de Saúde e Bem Estar Social
3.0,0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes 143.000,00

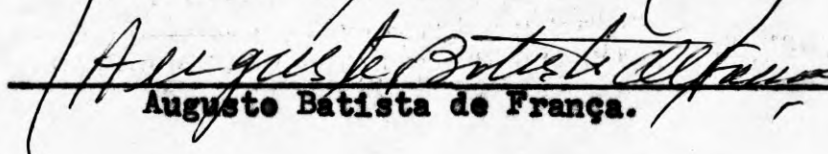
Art. 3º - O recurso para a cobertura do citado Crédito, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

6 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
6.1 - Div. de Saúde e Bem Estar Social
3.0,0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.2.5.6 - Benefícios de Prev. Sec. (INPS E FGTS) 143.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quipapá, em 26 de Maio de 1979.


Rubem Lopes da Rocha. Presidente


Augusto Batista de França. 1º Secretário

